



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 03/2020 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.693.964/0001-74, com sede à Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, nº 560, sala 101, Nova Pacaembu, na cidade de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.323-292, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a) Sr. **MANOEL SOARES BELCHIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 05.396.130-6, expedida pelo IFP e do CPF/MF n.º 326.359.747-72, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57**, inciso I e § 1º, artigo 58, Inciso I, **Lei nº 8.666/93**, tendo entre si justas e avençadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **09 (nove) meses** consecutivos e ininterruptos, iniciando em **17 de fevereiro de 2021** e terminando em **17 de novembro de 2021**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03 (três) meses** consecutivos e ininterruptos, iniciando em **21 de abril de 2021** e terminando em **21 de julho de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SOARES BELCHIOR, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/03/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 17/03/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387305** e o código CRC **4C3D2C3A**.